



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

## LEI Nº 7.986, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Alterada pela [Lei nº 8.813, de 27 de abril de 2018.](#)

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO DE ALAGOAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2018, nos termos do § 5º do art. 176 da Constituição do Estado e do disposto na Lei Estadual nº 7.908, de 1º de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 – LDO/2018), compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III – Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado de Alagoas, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

#### CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** A receita total estimada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 10.214.925.295,00 (dez bilhões, duzentos e quatorze milhões, novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais), sendo que as deduções legais foram estimadas em R\$ 1.501.022.884,00 (um bilhão, quinhentos e um milhões, vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, abarcado o que cabe ao Estado e aos Municípios, e de Transferência a Municípios em R\$ 866.605.250,00 (oitocentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), distribuídos por esfera da seguinte forma:



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

I – Esfera Fiscal: R\$ 7.946.905.007,00 (sete bilhões, novecentos e quarenta e seis milhões, novecentos e cinco mil reais e sete reais); e

II – Esfera Seguridade Social: R\$ 2.268.020.288,00 (dois bilhões, duzentos e sessenta e oito milhões, vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais).

**Parágrafo único.** Do montante estimado no *caput* deste artigo como previsão de receita bruta e do valor líquido, R\$ 1.645.681.411,00 (um bilhão, seiscentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e onze reais) refere-se à receita intraorçamentária.

**Art. 3º** A receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I desta Lei será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## Seção II Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 10.214.925.295,00 (dez bilhões, duzentos e quatorze milhões, novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais), discriminada por Categoria Econômica no Anexo II desta Lei, distribuídos por categoria da seguinte forma:

I – Categoria Corrente: R\$ 8.648.561.019,00 (oito bilhões, seiscentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e um mil e dezenove reais);

II – Categoria Capital: R\$ 1.530.113.414,00 (um bilhão, quinhentos e trinta milhões, cento e treze mil e quatrocentos e quatorze reais); e

III – Reserva de Contingência: R\$ 36.250.862,00 (trinta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

## CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

**Art. 5º** A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas é fixada em R\$ 61.266.622,00 (sessenta e um milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais) destacada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 6º** As fontes de receitas estimadas para cobertura da despesa fixada no artigo anterior decorrerão da geração de recursos próprios e de Operações de Crédito, conforme especificado nas fontes de financiamento do quadro síntese do Orçamento de Investimento.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

## CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no art. 4º desta Lei, inclusive para fins de transposição, remanejamento ou transferência, em cumprimento ao disposto nos incisos V e VI do art. 178 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo vedada, no entanto, a utilização desta autorização para abrir créditos suplementares ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas. [Redação dada pela Lei nº 8.813, de 27.04.2018.](#)

REDAÇÃO ORIGINAL:

*“Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, inclusive para fins de transposição, remanejamento ou transferência, em cumprimento ao disposto nos incisos V e VI do art. 178 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo vedada, no entanto, a utilização desta autorização para abrir créditos suplementares ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas.”*

**Parágrafo único.** Os Poderes Judiciário e Legislativo, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado de Alagoas ficam autorizados a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de dotações, dentro de suas respectivas unidades orçamentárias, no mesmo limite previsto no *caput* deste artigo, exceto em casos que resultem em aumento da despesa de pessoal e das despesas correntes primárias.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º** Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos diversos órgãos, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução orçamentária e financeira anual.

**Parágrafo único.** Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelos órgãos orçamentários dentro dos limites da Programação Financeira de Desembolso.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos que se fizerem necessários, observadas as normas legais pertinentes, para dinamizar e operacionalizar a execução da Lei Orçamentária durante o exercício financeiro de 2018.

**Art. 10.** Os Poderes Judiciário e Legislativo, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado de Alagoas procederão às alterações dos créditos orçamentários durante a sua execução, conforme estabelece o art. 49 da Lei Estadual nº 7.908, de 2017 (LDO/2018).



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as receitas e despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública conforme as alterações na sua organização, atribuições e funcionamento.

**Art. 12.** Os saldos de recursos ordinários e os superávits financeiros apurados no final do exercício de 2018 nas contas das unidades orçamentárias dos órgãos e Poderes do Estado, apurados em balanço, devem ser devolvidos ao Tesouro.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos fundos que têm suas receitas legalmente vinculadas a determinadas finalidades.

**Art. 13.** Fica criado na Unidade Orçamentária 26538 – Departamento de Estradas e Rodagem, código orçamentário a ser definido, o programa Emendas Parlamentares, elemento de despesa 4.4.90, com o valor de R\$ 200.000,00, fonte 0109 – cota-parte xisto betuminoso e gás, cuja cobertura para o adicionamento dar-se-á pela anulação parcial no mesmo montante da unidade orçamentária 26031 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, código orçamentário – 04.124. 0213. 3295 – GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS, elemento de despesa 4.4.90, fonte 0109 – cota-parte xisto betuminoso e gás, para construção da rodovia partindo do Distrito de Canafístula do Cipriano, em Girau do Ponciano, até a AL 220, passando pelos povoados denominados Craíbas dos Ferros, Campestre, Boqueirão de Baixo, Japão II, Chão do Alecrim e 25 de Julho, numa extensão de 13,5 Km. ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

REDAÇÃO ORIGINAL:

“Art. 13. (VETADO).”

**Art. 14.** Alterem-se os duodécimos das unidades orçamentárias a seguir elencadas que passam a ser nos seguintes montantes 02003 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – Total da Unidade R\$ 471.033.472,00 (quatrocentos e setenta e um milhões, trinta e três mil e quatrocentos e setenta e dois reais) e 03004 – MINISTÉRIO PÚBLICO – Total da Unidade R\$ 155.519.593,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e três reais); os recursos decorrentes das alterações, em seus acréscimos, serão alocados no elemento de despesa 3.3.90/0100, Fonte Tesouro Estadual, dos Programas de Trabalho 02.122.0003.2211 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 2º GRAU e 04.122.0004.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, cujos recursos, no mesmo montante, para suportar os acréscimos decorrerão de anulação parcial da unidade orçamentária 91997 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ, 04.122. 0004.2057 – ENCARGOS CENTRALIZADOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, elemento de despesa 3.3.90/0100, Fonte Tesouro Estadual.

**Art. 15.** Criar na Unidade Orçamentária – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, código do órgão 19035, o elemento de despesa 3.3.90 fonte tesouro estadual (0100), no código Orçamentário/PT 06.181. 0004. 2500 – GESTÃO DE PESSOAS, conforme a seguir discriminados: ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

Em, R\$ 1,00 ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

Código Orçamentário/PT	Ação	Região de Planejamento	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
06.181.0004.2500	GESTAO DE PESSOAS	210 - TODO ESTADO	2500 - GESTÃO DE PESSOAS	3.3.90./0100		2.000.000	2.000.000
Total da Unidade						2.000.000	2.000.000

([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

Decrécimos nas Unidades Orçamentárias Encargos Gerais do Estado, código do órgão 91997 ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

Em, R\$ 1,00 ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

Código Orçamentário/PT	Ação	Região de Planejamento	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Redução	Após Redução
04.122.0004.2057	ENCARGOS CENTRALIZADO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	210 - TODO ESTADO	ENCARGOS CENTRALIZADO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90/0100	89.953.325	2.000.000	87.953.325
Total da Unidade					89.953.325	2.000.000	87.953.325

([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

REDAÇÃO ORIGINAL:

“Art. 15. (VETADO).”

**Art. 16.** Criar na Unidade Orçamentária – 26000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, no programa de trabalho 15.451. 0213. 3247 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS o elemento de despesa 4440 – fonte 100. ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

§ 1º O acréscimo previsto no caput deste artigo se dará conforme a seguir discriminados: ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

Em, R\$ 1,00 ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

Código Orçamentário/PT	Ação	Região de Planejamento	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
15.451.0213.3247	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS	210 - Todo Estado	3247 - Implementação de ações de infraestrutura e equipamentos públicos nos municípios	4.4.40/0100	-	50.000.000	50.000.000
Total por PT						50.000.000	50.000.000

[\(Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas\).](#)

§ 2º Para atender ao disposto no § 1º deste artigo haverá decréscimo na Unidade Orçamentária da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, código do órgão 35032, conforme a seguir discriminados: [\(Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas\).](#)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, código do órgão 35032 [\(Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas\).](#)

Em, R\$ 1,00 [\(Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas\).](#)

Código Orçamentário/PT	Ação	Região de Planejamento	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Redução	Após Redução
26.451.0213.3300	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS	210 - Todo Estado	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS	4490/0100	40.000.500	35.000.000	5.000.500
Total por PT					51.690.500	35.000.000	16.690.500

[\(Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas\).](#)

Em, R\$ 1,00 [\(Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas\).](#)

Código Orçamentário/PT	Ação	Região de Planejamento	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Redução	Após Redução
26.451.0213.3282	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS	210 - Todo Estado	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS	4490/0100	20.000.500	15.000.000	5.000.500
Total por PT					31.645.955	15.000.000	16.645.955

[\(Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas\).](#)

REDAÇÃO ORIGINAL:

“Art. 16. (VETADO).”



**ESTADO DE ALAGOAS**  
GABINETE DO GOVERNADOR

**Art. 17.** Criar na Unidade Orçamentária 13000 – Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, o programa de trabalho com a denominação EMENDAS PARLAMENTARES, cabendo à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG as codificações necessárias à abertura do programa ora inserido, ficando definidos e classificados, conforme a seguir discriminados.

Código Orçamentário/PT	Ação	Região de Planejamento	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Redução	Após Redução
041220004 20570000	ENCARGOS CENTRALIZADOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	210 – Todo Estado	2057 - ENCARGOS CENTRALIZADOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90/0100	89.953.325	54.000.000	35.953.325
Total do PT					133.680.557	54.000.000	79.680.557

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, código do órgão 2516, o Programa de Trabalho – EMENDAS PARLAMENTARES:

Em R\$ 1,00.

§ 2º Decréscimo na unidade orçamentária ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ, código do órgão 91997:

Em R\$ 1,00.

§ 3º Ficam classificados e definidos os recursos alocados no Programa de Trabalho – EMENDAS PARLAMENTARES, na forma prevista no *caput* deste artigo como segue:

I – no elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções):

Definições e classificações					MONTANTE (R\$1,00)		
APAE - ARAPIRACA					150.000		
APAE - MACEIÓ					1.000.000		

  

Código Orçamentário/PT	Ação	Região de Planejamento	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
Código A DEFINIR pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG /EMENDAS PARLAMENTARES	TRANSFERÊNCIA S A MUNICÍPIOS	A definir	Todo o Estado	4.4.40.42/0100	–	27.000.000	
	SUBVENÇÃO SOCIAL	A definir	Todo o Estado	3.3.50.43/0100	–	27.000.000	
	Total					54.000.000	



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

APAE – DELMIRO GOUVEIA	100.000
Academia de Letras de Palmeira dos Índios	10.000
APAE – MARAGOGI	100.000
APAE – PALMEIRA DOS ÍNDIOS	100.000
Associação de Pais e Amigos dos Leucêmicos – APALA	100.000
Associação dos Amigos e Pessoas Especiais	50.000
Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas – ADEFAL	100.000
Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo	50.000
Casa do Idoso – Palmeira dos Índios	15.000
Cooperativa dos Criadores de Pequenos Animais de Santana do Ipanema	10.000
Clube de Regatas Brasil – Publicidade e Divulgação	1.500.000
FACUPIRA	10.000
Hospital Fundação Agro Indústria do Açúcar e do Álcool de Alagoas	350.000
Instituto Beneditense Associativista	50.000
Instituto São Jerônimo	500.000
Instituto Terraviva	50.000
Total	4.245.000

II – no elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios – Auxílios:

Definições e classificações	MONTANTE (R\$1,00)
Prefeitura Municipal de Anadia	250.000
Prefeitura de Atalaia	200.000
Prefeitura Barra de Santo Antonio	100.000
Prefeitura de Belém – Pavimentação da Cidade de Ambulâncias	170.000
Prefeitura Municipal de Belo Monte- Pavimentação da Cidade	170.000
Prefeitura Municipal de Cacimbinhas	100.000
Prefeitura Municipal de Canapi	200.000
Prefeitura Municipal de Campestre	350.000
Prefeitura Municipal de Cajueiro	100.000
Prefeitura Municipal de Carneiros	200.000
Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina	350.000





ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

Prefeitura Municipal de Dois Riachos	200.000
Prefeitura Municipal de Dois Riachos – Pavimentação da Cidade	170.000
Prefeitura Municipal de Igaci	300.000
Prefeitura de Jacuípe – Pavimentação da Cidade	170.000
Prefeitura de Joaquim Gomes – Pavimentação da Cidade	170.000
Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia - Aquisição de 04 ambulâncias	260.000
Prefeitura Municipal de Maragogi	400.000
Prefeitura Municipal de Monteirópolis	300.000
Prefeitura Municipal de Major Izidoro	200.000
Prefeitura Municipal de Maravilha – Calçamento da Cidade	170.000
Prefeitura de Marechal Deodoro	3.000.000
Prefeitura Municipal de Maribondo	250.000
Prefeitura Municipal de Maribondo – Pavimentação da Cidade	170.000
Prefeitura de Mar Vermelho	250.000
Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe	100.000
Prefeitura Municipal de Mata Grande	200.000
Prefeitura Municipal de Minador do Negrão	150.000
Prefeitura Municipal de Novo Lino	916.000
Prefeitura Municipal de Olivença – Pavimentação da Cidade	170.000
Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores	400.000
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado	100.000
Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande – Pavimentação da Cidade	170.000
Prefeitura de Palestina – Pavimentação da Cidade	170.000
Prefeitura de Palmeira dos Índios	905.000
Prefeitura Municipal de Pariconha	200.000
Prefeitura Municipal de Paripueira	100.000
Prefeitura de Passo de Camaragibe	500.000
Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar	200.000
Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto	200.000
Prefeitura Municipal de Pilar	666.000
Prefeitura Municipal de Pindoba	150.000
Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio	1.000.000
Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras	200.000
Prefeitura Municipal de Quebrangulo	100.000
Prefeitura Municipal de São José da Laje	666.000
Prefeitura de São Braz - Pavimentação da Cidade	170.000
Prefeitura Municipal de São José da Tapera	430.000
Prefeitura Municipal de Satuba	500.000



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema	470.000
Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira	200.000
Prefeitura Municipal de Capela	300.000
Total	17.533.000

III – para as unidades orçamentárias:

Definições e classificações	Montante (R\$ 1,00)
Órgão – 18000 – Secretaria de Estado da Cultura: Unidade Orçamentária: 18021 – Secretaria de Estado da Cultura. Código da Funcional Programática: 13.392.0207.4253 – Apoiar a realização de eventos culturais; Ação: Apoiar a realização de eventos culturais Grupo da natureza da despesa: 3.3.90 Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)	325.000
Órgão – 27524 – Fundo Estadual de Saúde Unidade Orçamentária: 27524 – Fundo Estadual de Saúde Código da Funcional Programática: 10.302.0205.3431 – Reforma e ampliação das Unidades Assistenciais e de Apoio Assistencial – UNCISAL; Ação: 10.302.0205.3431 – Reforma e ampliação das Unidades Assistenciais e de Apoio Assistencial – UNCISAL; Grupo da natureza da despesa: 4.4.90 Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	1.000.000
Órgão – 18000 – Secretaria de Estado da Cultura: Unidade Orçamentária: 18021 – Secretaria de Estado da Cultura. Código da Funcional Programática: 13.392.0207.3391 – Realização do Festival Alagoano de Música; Ação: 13.392.0207.3391 – Realização do Festival Alagoano de Música Grupo da natureza da despesa: 3.3.90 Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários	50.000



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	
Órgão – 18000 – Secretaria de Estado da Cultura: Unidade Orçamentária: 18021 – Secretaria de Estado da Cultura. Código da Funcional Programática: 13.392.0207.4251 – Apoio às Bandas de Música de Alagoas; Ação: 13.392.0207.4251 – Apoio às Bandas de Música de Alagoas; Grupo da natureza da despesa: 3.3.90 Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	50.000
Órgão – 36000 – Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ: Unidade Orçamentária: 36021 – Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ; Código da Funcional Programática: 27.812.0207.4154 – Ampliação do Programa na Base do Esporte; Ação: 27.812.0207.4154.0000 – Ampliação do Programa na Base do Esporte; Grupo da natureza da despesa: 3.3.90 Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais )	187.500
Órgão – 14000 – Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI: Unidade Orçamentária: 14030 – Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI; Código da Funcional Programática: 20.608.0212.3321– Fortalecimento das cadeias produtivas estratégicas; Ação: 2060802123321 – Fortalecimento das cadeias produtivas estratégicas; Grupo da natureza da despesa: 3.3.90 Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 193.750,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais)	193.750



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

<p>Órgão – 16000 – Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SECTI:</p> <p>Unidade Orçamentária: 16026 – Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SECTI;</p> <p>Código da Funcional Programática: 19.572.0217.3265 – Implantação do Polo de Tecnologia da Informação;</p> <p>Ação: 19572021732650000 – Implantação do Polo de Tecnologia da Informação;</p> <p>Grupo de natureza de despesa: 3.3.90</p> <p>Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários</p> <p>Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 193.750,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais)</p>	193.750
<p>Órgão – 29000 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR</p> <p>Código da Funcional Programática/ Localização: 15.451.0216.4226</p> <p>AÇÃO – Ampliação e desenvolvimento da atividade turística do Município de Porto de Pedras</p> <p>Grupo de natureza de despesa: 3.3.90</p> <p>Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários</p> <p>Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)</p>	1.000.000
<p>Órgão – 36000 - Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ:</p> <p>Unidade Orçamentária: 36021 – Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ;</p> <p>Código da Funcional Programática: 27.812.0207.4150</p> <p>Ação – Reforma/ampliação de quadra de Esporte no Município de Messias</p> <p>Grupo de natureza de despesa: 3.3.90</p> <p>Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários</p> <p>Dotação Orçamentária- Valor para inclusão: R\$ 100.000 (cem mil reais)</p>	100.000
<p>Órgão – 18000 – Secretaria de Estado da Cultura:</p>	100.000



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

<p>Unidade Orçamentária: 18021 – Secretaria de Estado da Cultura. Código da Funcional Programática: 13.392.0207.4253 Ação: Festival Bumba meu Boi da Região Metropolitana de Maceió Grupo de natureza de despesa: 3.3.90 Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$100.000,00 (cem mil reais)</p>	
<p>Órgão – 18000 – Secretaria de Estado da Cultura: Unidade Orçamentária: 18021 – Secretaria de Estado da Cultura. Código da Funcional Programática: 13.392.0207.4253 Ação: Festival de Coco de Roda da Região Metropolitana de Maceió Grupo de natureza de despesa: 3.3.90 Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$100.000,00 (cem mil reais)</p>	100.000
<p>Órgão – 27000 – Secretaria de Estado da Saúde Unidade Orçamentária: 27000 – Secretaria de Estado da Saúde Código da Funcional Programática: 10.302.0205.4347 Ação: Ampliação e estruturação dos serviços de Média e Alta Complexidade Grupo de natureza de despesa: 3.3.90 Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)</p>	400.000
<p>Órgão – 27556 – Universidade Estadual de Ciências da Saúde – UNCISAL Unidade Orçamentária: 27556 Código da Funcional Programática: 12.364. 0004. 2417 Ação: Manutenção das atividades de ensino Grupo de natureza de despesa: 3.3.90 Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil reais)</p>	350.000
<p>Órgão – 19034 – Polícia Militar do Estado de Alagoas Unidade Orçamentária: 19034 – Polícia Militar do Estado de Alagoas Código da Funcional Programática: 06.122. 0004. 2001</p>	400.000



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

<p>Ação: Manutenção Das Atividades Do Órgão</p> <p>Grupo da natureza da despesa: 3.3.90</p> <p>Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários</p> <p>Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)</p>	
<p>Órgão – 19035 – Polícia Civil do Estado de Alagoas</p> <p>Unidade Orçamentária: 19035 – Polícia Civil do Estado de Alagoas</p> <p>Código da Funcional Programática: 06.181. 0004. 2370</p> <p>Ação: Manutenção da Delegacia Geral da Polícia Civil</p> <p>Grupo de natureza de despesa: 3.3.90</p> <p>Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários</p> <p>Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)</p>	350.000
<p>Órgão – 34000 – Secretaria De Estado De Ressocialização E Inclusão Social – SERIS</p> <p>Unidade Orçamentária: 34000 – Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social –SERIS</p> <p>Código da Funcional Programática: 4.122. 0004. 2425</p> <p>Ação: Manutenção das atividade do órgão</p> <p>Grupo de natureza de despesa: 3.3.90</p> <p>Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários</p> <p>Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)</p>	350.000
<p>Órgão – 19036 – Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Alagoas</p> <p>Unidade Orçamentária: 19036 – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas</p> <p>Código da Funcional Programática: 06.122. 0004. 2001</p> <p>Ação: Manutenção das atividades do órgão</p> <p>Grupo da natureza da despesa: 3.3.90</p> <p>Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários</p> <p>Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)</p>	400.000



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

§ 4º A classificação e definição das emendas parlamentares previstas neste programa de trabalho serão individualizadas para cada parlamentar dividindo-se os montantes destinados às transferências a municípios, subvenções e aplicações diretas pelo número de parlamentares da Assembleia Legislativa, na razão de 27 (vinte e sete), que se incumbirão junto à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG de promoverem as destinações,

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
04131021941790 000	PROMOÇÃO DE PLANO DE MÍDIAS E CAMPANHAS COM A REGIONALIZAÇÃO E DIFUSÃO DE FÓRMA REGIONALIZADA	210	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO Cód. 17000/17010	3.3.99/0 100	13.939.902	3.939.802	10.000.000
Total da Unidade					13.939.902	3.939.902	10.000.000

observadas as normas de regência.

§ 5º Sofrerão classificação e definição por ato do Chefe do Poder Executivo, os saldos remanescentes resultantes dos recursos orçamentários não classificados e definidos na forma do § 3º deste artigo, onde serão observados os saldos remanescentes a que cada parlamentar de forma individualizada ainda tenha para alocação, conforme previsto no parágrafo anterior.

**Art. 18.** Adicionar a Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, código do órgão 23032, no elemento de despesa 3.3.90 fonte tesouro estadual (0100), código Orçamentário/PT18.541.0218.3134, na forma abaixo discriminada: ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

§1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS: ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

Em, R\$ 1,00 ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

Código Orçamentário/PT	Região de Planejamento	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
				Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
18.541.0218.3134	210 - TODO ESTADO	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3390/100	35.000	400.000	435.000
Total da Unidade				35.000	400.000	435.000

([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária RESERVA DE CONTINGÊNCIA(99000/99999): ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

Em, R\$ 1,00 ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

Código Orçamentário/PT	Região de Planejamento	Ação	Natureza da Despesa/Fonte	Total do PT		
				Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
99.999.0999.9999	210 - TODO ESTADO	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9000/100	36.650.862	400.000	36.250.862
Total da Unidade				36.650.862	400.000	36.250.862

([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

REDAÇÃO ORIGINAL:

"Art. 18. (VETADO)."

**Art. 19.** Adicionar na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, código do órgão 27000, a ação fortalecimento da linha de cuidados a pacientes oncológicos no Estado de Alagoas, no elemento de despesa 3.3.90/120, código da funcional programática a definir, na forma abaixo discriminada: ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

§1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

Em, R\$ 1,00 ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

Código Orçamentário /PT	Região de Planejamento	PI	Ação	Natureza da Despesa/Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
Código A DEFINIR pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG	Fortalecimento da Linha de Cuidados a Pacientes oncológicos no Estado de Alagoas	210	Fortalecimento da Linha de Cuidados a Pacientes oncológicos no Estado de Alagoas	3.3.90/120		100.000.000	100.000.000
Total da Unidade						100.000.000	100.000.000

([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

§ 2º Decréscimos nas Unidades Orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, código do órgão 26000 e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, código do órgão 35538, na forma abaixo discriminada: ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).





ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

Em, R\$ 1,00 ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Ação	Natureza da Despesa/Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Redução	Após Redução
1854402183251	Construção do Canal do Sertão Alagoano e seus investimentos associados complementares	210	Construção do Canal do Sertão Alagoano e seus investimentos associados complementares	4.4.22/110	172.272.857	50.000.000	122.272.857
Total da Unidade					172.272.857	50.000.000	122.272.857

([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

Em, R\$ 1,00 ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Localização	Natureza da Despesa/Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Redução	Após Redução
2678202133425	Melhoria de Rodovias do Estado	210	Melhoria de Rodovias do Estado	4.4.90/109	130.310.000	50.000.000	80.310.000
Total da Unidade					130.310.000	50.000.000	80.310.000

([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

REDAÇÃO ORIGINAL:

“Art. 19. (VETADO).”

**Art. 20.** Adicionar na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, código do órgão 20000, a ação Projeto Instituto Bilingue de Qualificação e Referência em Surdez IRES, no elemento de despesa 3.3.90/120, código da funcional programática a definir, na forma abaixo discriminada: ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

§1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO: ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

Em, R\$ 1,00 ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Ação	Natureza da Despesa/Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
Código A DEFINIR pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG	Projeto Instituto Bilingue de Qualificação e Referência em Surdez IRES	210	Projeto Instituto Bilingue de Qualificação e Referência em Surdez IRES	3.3.22/107		100.000	100.000
Total da Unidade						100.000	100.000

([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

REDAÇÃO ORIGINAL:

“Art. 20. (VETADO).”



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária SECRETARIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, na forma abaixo discriminada: ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

Em, R\$ 1,00 ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado](#)

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
04131021941790000	PROMOÇÃO DE PLANO DE MÍDIAS E CAMPANHAS COM A REGIONALIZAÇÃO E DIFUSÃO DE FÔRMA REGIONALIZADA	210	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO Cód. 17000/17010	3.3.99/0100	13.939.902	3.939.802	10.000.000
Total da Unidade					13.939.902	3.939.902	10.000.000

[de Alagoas](#)).

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Redução	Após Redução
12.368.0203.4346	Expansão e melhoria da qualidade da educação básica	210	Expansão e melhoria da qualidade da educação básica	3.3.50/107	9.408.200	100.000	9.308.200
Total da Unidade					9.408.200	100.000	9.308.200

[\(Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas\)](#).

**Art. 21.** Adicionar na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, código do órgão 20000 no elemento de despesa 3.3.90/100, código da funcional programática a definir, na forma abaixo discriminada.

§ 1º Acréscimos na Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEDUC:

Em R\$ 1,00

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM, na forma abaixo discriminada:

Em R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
12.368.0203.43460000	Expansão e melhoria da qualidade da educação básica	210	Expansão e melhoria da qualidade da educação básica Cód 20020	3.3.99/0100	69.915	3.939.902	4.009.817
Total da Unidade					69.915	3.939.902	4.009.817



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**Art. 22.** O Poder Executivo acrescentará, em forma de anexo, o relatório sobre o Orçamento da Criança e Adolescente – OCA, com o objetivo de favorecer a transparência, a fiscalização e o controle da gestão fiscal. ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Ação	Natureza da Despesa/Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
04131021941790000	PROMOÇÃO DE PLANO DE MÍDIAS E CAMPANHAS COM A REGIONALIZAÇÃO E DIFUSÃO DE FÓRMA REGIONALIZADA	210	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO Cód. 17000/17010	3.3.99/0100	13.939.902	3.939.802	10.000.000
Total da Unidade					13.939.902	3.939.902	10.000.000

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se Orçamento da Criança e Adolescente a soma dos gastos orçamentários exclusivamente destinados às ações e aos programas direcionados para os menores de dezoito anos. ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

§ 2º O relatório a que se refere o caput deverá conter ações detalhadas em anexo específico direcionado ao orçamento da criança e do adolescente nesta Lei. ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

§ 3º Fica vedado a supressão e o remanejamento orçamentário de qualquer função, subfunção, programa, ação ou subação constante no anexo destinado ao Orçamento da Criança e Adolescente – OCA. ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

§ 4º a vedação do remanejamento orçamentário citado no § 3º desta Lei não se aplicará quando o remanejamento for entre as ações orçamentárias constantes no anexo do orçamento da criança e adolescente; ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

§ 5º Fica o Poder Executivo obrigado a enviar o relatório do orçamento da criança e adolescente desta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da aprovação desta Lei. ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

REDAÇÃO ORIGINAL:

“Art. 22. (VETADO).”

**Art. 23.** O relatório sobre o Orçamento da Criança e Adolescente – OCA deverá conter a função, subfunção, programa, ação, subação, a unidade orçamentária, o tipo de orçamento, se exclusivo ou não exclusivo e o respectivo crédito orçamentária – OCA, conforme anexo. ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

§ 1º as características mencionadas no *caput*, tem por definição: ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

I – Função – É o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público; ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

II – Subfunção – É uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público; ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

III – Programa – É o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos; ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

IV – Ação – É um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente; ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

V – Subação – É uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto do inserido na ação. ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

§ 2º- O Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA deverá ser dividido por eixos e subeixos de atuação, sendo eles: ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

I – Eixo de acesso à educação de qualidade e subeixo: cultura, desporto e lazer e educação; ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

II – Eixo de programação de direitos e proteção integral e subeixo: assistência social e direitos da cidadania; ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

III – Eixo de promoção à vida saudável e subeixo: habitação, saneamento e saúde. ([Artigo promulgado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas](#)).

REDAÇÃO ORIGINAL:

“Art. 23. (VETADO).”

**Art. 24.** Fica definido e classificado, o montante de R\$ 1.217.638,92 (um milhão, duzentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) oriundos da “Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE” (receita constante do código nº 01.122.0001.2004 – “Manutenção da Assembleia Legislativa Estadual”), em seu respectivo elemento de despesa 3.3.90, para uma nova ação a ser executada pela própria Assembleia Legislativa Estadual, na forma a seguir discriminada:



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

<p>Órgão: 01000 – Assembleia Legislativa Estadual e Órgãos Auxiliares do Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 01001 – Assembleia Legislativa Estadual; Código da Funcional Programática: 01.122.0001.2218.0000 – Execução do Projeto de Educação Política em Escolas Públicas – PEPE Ação: 01.122.0001.2218.0000 - Execução do Projeto de Educação Política em Escolas Públicas – PEPE Grupo de Natureza de Despesa: 01.122.0001 PI: 210 – Todo o Estado Fonte do Recurso: 0100 – Recursos Ordinários Elemento de Despesa: 3.3.90 Dotação Orçamentária: Valor para Inclusão R\$ 1.217.638,92 (um milhão, duzentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)</p>	<p>R\$ 1.217.638,92 (um milhão, duzentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)</p>
--	---

**Art. 25.** Os Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social constantes desta Lei passam a vigorar com as modificações previstas nos Anexos de III a VII desta Lei.

**Parágrafo único.** As modificações promovidas na forma do *caput* deste artigo deverão ser consolidadas pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

**Art. 26.** Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no Plano Plurianual e no Orçamento Geral do Estado para o Exercício de 2018, as dotações orçamentárias, conforme programas de trabalho, especificações, códigos e valores constantes nos arts. 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 desta Lei.

**Parágrafo único.** As alterações dos Anexos que compõem esta Lei, decorrentes do *caput* deste artigo, serão ajustadas por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 23 de janeiro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 24.01.2018.**



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.986, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.**

**ANEXO I**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (Em R\$ 1,00)</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.044.655.525</b>
1.1. Receita Tributária	4.613.389.458
1.2. Receita de Contribuições	333.378.518
1.3. Receita Patrimonial	231.334.624
1.4. Receita Agropecuárias	7.000
1.5. Receita de Serviços	143.830.386
1.6. Transferências Correntes	4.566.383.991
1.7. Outras Receitas Correntes	156.331.548
<b>2. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.624.300.409</b>
<b>3. DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(2.367.628.134)</b>
<b>4. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>913.597.495</b>
4.1. Operações de Crédito	365.646.950
4.2. Alienação de Bens	54.941
4.3. Transferências de Capital	526.514.602
4.4. Receitas de Capital Intraorçamentárias	21.381.002
<b>5. TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>10.214.925.295</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.986, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.**

**ANEXO II**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (Em R\$ 1,00)</b>
<b>1. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.648.561.019</b>
1.1. Pessoal e Encargos Sociais	6.430.136.420
1.2. Juros e Encargos da Dívida	377.146.933
1.3. Outras Despesas Correntes	1.841.277.666
<b>2. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.530.113.414</b>
2.1. Investimentos	1.257.315.389
2.2. Inversões Financeiras	5.841.000
2.3. Amortização da Dívida	266.957.025
<b>3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>36.250.862</b>
<b>4. TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>10.214.925.295</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.986, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.**

**ANEXO III**

<b>Função/Subfunção/Programa/Ação</b>	<b>Ação</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Alteração de Subfunção</b>
18.542. 0218. 3481	Desenvolvimento da Política Ambiental Estadual	542 - Controle ambiental	541 - Preservação e conservação ambiental
18.542. 0218. 3483	Implementação do Programa nacional de fortalecimento dos comitês de bacias hidrográficas - pro comitês em Alagoas	542 - Controle ambiental	541 - Preservação e conservação ambiental
06.122. 0221. 3489	Estruturação de unidades prisionais e administrativas	122 - Administração geral	421 - Custódia e reintegração social
06.183. 0221. 3478	Combate e prevenção contra a pessoa idosa	183 - Informação e inteligência	181 - Policiamento
06.182. 0220. 4341	Modernização da CEDEC	182 - Defesa civil	122 - Administração geral
04.130. 0220. 3160	Modernização das centrais de atendimento ao cidadão - já!	130 - Administração de concessões	122 - Administração geral
19.571. 0220. 3179	Modernização da gestão na SECTI	571 - Desenvolvimento científico	122 - Administração geral
19.571. 0220. 3209	Modernização da FAPEAL	571 - Desenvolvimento científico	122 - Administração geral
18.541. 0220. 3076	Modernização da SEMARH	541 - Preservação e conservação ambiental	122 - Administração geral
18.544. 0220. 3140	Reforma, ampliação e modernização da estrutura física da SEMARH	544 - Recursos hídricos	122 - Administração geral
14.422. 0220. 3079	Modernização da SEMUDH	422 - Direitos individuais, coletivos e difusos	122 - Administração geral
11.332. 0220. 3304	Modernização da SETE	332 - Relações de trabalho	122 - Administração geral
04.125. 0220. 3032	Modernização da Junta Comercial	125 - Normatização e fiscalização	122 - Administração geral





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO GOVERNADOR**

14.121. 0221. 4337	Modernização e fortalecimento dos conselhos tutelares e das escolas de conselhos	121 - Planejamento e orçamento	122 - Administração geral
14.421. 0220. 3213	Modernização da SERIS	421 - Custódia e reintegração social	122 - Administração geral
06.122. 0221. 3463	Construção do complexo de delegacias especializadas	122 - Administração geral	181 - Policiamento
06.122. 0221. 3464	Construção das delegacias regionais	122 - Administração geral	181 - Policiamento
06.122. 0221. 3465	Construção da base da operação asfixia	122 - Administração geral	181 - Policiamento
06.122. 0221. 3466	Construção da central de flagrantes	122 - Administração geral	181 - Policiamento
04.124. 0005. 4220	Participação no capital social da CASAL	124 - Controle interno	123 - Administração financeira
10.845. 0005. 4116	Participação no capital social do LIFAL	845 - Outras transferências	123 - Administração financeira
04.122. 0005. 4332	Participação no capital social da AFAL	122 - Administração geral	123 - Administração financeira



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.986, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.**

**ANEXO IV**

<b>Programa/Ação</b>		<b>Órgão: 35032 - Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano</b>	
<b>Situação Atual</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor Fixado</b>	
0213.3282	Implantação de infraestrutura de mobilidade e acessibilidade do Estado de Alagoas	31.645.955	
0213.3300	Recuperação da infraestrutura de mobilidade e acessibilidade do Estado de Alagoas	51.690.500	
0213.3287	Implantação do aeroporto de Arapiraca	2.095.307	
0213.3301	Implantação de infraestrutura de mobilidade e acessibilidade do Estado de Alagoas	1.350.500	
0213.3303	Construção do aeroporto de Maragogi	1.090.500	
0213.3245	Implantação de infraestrutura de transporte e logística	81.965.671	
0213.3263	Recuperação da infraestrutura rodoviária de transporte e logística	10.746.355	
0213.3266	Implantação da rodovia Al-101 norte, trecho: barra de Camaragibe-são Miguel dos Milagres	3.295.955	
0213.3270	Implantação e pavimentação da rodovia caminhos do São Francisco, trecho: Piaçabuçu	1.050.000	
0213.3277	Implantação de infraestrutura de interligação viária eixo Lagoa Mundaú	1.025.000	
0213.3283	Implantação de infraestrutura de interligação do porto ao aeroporto	2.050.000	
0213.3285	Implantação de infraestrutura de interligação viária eixo norte	7.745.455	
0214.3274	Implantação de sistemas alternativos de mobilidade urbana	7.446.455	
0213.3273	Estudos, projetos e implantação de Portos em Municípios Alagoanos	1.075.000	
<b>Situação Proposta</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor Fixado</b>	
0213.3282	Implantação de infraestrutura de mobilidade e acessibilidade do Estado de Alagoas	24.645.955	
0213.3300	Recuperação da infraestrutura de mobilidade e acessibilidade do Estado de Alagoas	42.690.500	
0213.3287	Implantação do aeroporto de Arapiraca	1.095.307	
0213.3301	Implantação de infraestrutura de mobilidade e acessibilidade do Estado de Alagoas	350.500	
0213.3303	Construção do aeroporto de Maragogi	90.500	



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO GOVERNADOR**

0213.3245	Implantação de infraestrutura de transporte e logística	44.387.481
0213.3263	Recuperação da infraestrutura rodoviária de transporte e logística	5.746.355
0213.3266	Implantação da rodovia AI-101 norte, trecho: barra de Camaragibe-são Miguel dos Milagres	2.295.955
0213.3270	Implantação e pavimentação da rodovia caminhos do São Francisco, trecho: Piaçabuçu	50.000
0213.3277	Implantação de infraestrutura de interligação viária eixo Lagoa Mundaú	25.000
0213.3283	Implantação de infraestrutura de interligação do porto ao aeroporto	50.000
0213.3285	Implantação de infraestrutura de interligação viária eixo norte	6.745.455
0214.3274	Implantação de sistemas alternativos de mobilidade urbana	6.446.455
0213.3273	Estudos, projetos e implantação de Portos em Municípios Alagoanos	75.000
0213.3460	Programa Conecta Alagoas I	21.000.000
0213.3461	Programa Conecta Alagoas II	48.578.190
Programa/Ação	Órgão: 35538 - Departamento de Estradas de Rodagem	
Situação Atual	Ação	Valor Fixado
0213.3425	Melhoria de rodovias do Estado	130.310.000
0213.3426	Construção de rodovias	98.455.000
0213.4320	Conservação e restauração de rodovias	65.724.081
Situação Proposta	Ação	Valor Fixado
0213.3425	Melhoria de rodovias do Estado	60.000
0213.3426	Construção de rodovias	255.000
0213.4320	Conservação e restauração de rodovias	15.861.321
0213.3460	Programa Conecta Alagoas I	278.312.760



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.986, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.**

**ANEXO V**

**Órgão: 30567 - Fundo Estadual de Políticas sobre Álcool e Outras Drogas**

<b>Função/Subfunção/Programa/Ação</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor Fixado</b>
<b>Situação Atual</b>		
14.122.0004. <u>2427</u>	Manutenção do Fundo Estadual de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas - FEPAD	R\$ 30.000
<b>Situação Proposta</b>		
14.122.0004. <u>2427</u>	Manutenção do Fundo Estadual de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas - FEPAD	R\$ 20.000
14.122.0004. <u>4354</u>	Programa de Apoio Psicossocial para Usuários de Álcool e Outras Drogas e seus Familiares	R\$ 10.000



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.986, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.**

**ANEXO VI**

**Órgão: 02003 – Tribunal de Justiça**

<b>Função/Subfunção/Programa/Ação</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor Fixado</b>
<b>Situação Atual</b>			
02.061.0004.2500	3.2.90	Gestão de Pessoas	R\$ 400.000
<b>Situação Proposta</b>			
02.061.0004.2500	3.1.90	Gestão de Pessoas	R\$ 400.000



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.986, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.**

**ANEXO VII**

**Órgão: 27524 - Fundo Estadual de Saúde**

<b>Função/Subfunção/Programa/Ação</b>	<b>Ação</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Valor Fixado</b>
<b>Situação Atual</b>			
10.122.0205.4326	Modernização do parque tecnológico das unidades de saúde	3.3.90	R\$ 8.210.043
10.122.0205.4326	Modernização do parque tecnológico das unidades de saúde	4.4.90	R\$ 3.975.000
10.302.0205.4291	Modernização do parque tecnológico das unidades assistenciais e de apoio assistencial/UNCISAL	4.4.90	R\$ 500.000
10.301.0205.2419	Manutenção das ações básicas de saúde no sistema penitenciário	3.3.90	R\$ 3.085.807
10.302.0205.4347	Qualificação da assistência de média e alta complexidade no Estado	3.3.90	R\$ 239.074.972
<b>Situação Proposta</b>		<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Valor Fixado</b>
10.122.0205.4326	Modernização do parque tecnológico das unidades assistenciais e de apoio assistencial/UNCISAL	4.4.90	R\$ 500.000
10.302.0205.4291	Modernização do parque tecnológico das unidades de saúde	3.3.90	R\$ 8.210.043
10.302.0205.4291	Modernização do parque tecnológico das unidades de saúde	4.4.90	R\$ 3.975.000
10.301.0205.2419	Manutenção das ações básicas de saúde no sistema penitenciário	3.3.90	R\$ 45.360
10.302.0205.4347	Qualificação da assistência de média e alta complexidade no Estado	3.3.90	R\$ 242.115.419